



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026 (Do Sr. Raniery Paulino)

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil a Festa da Luz, realizada anualmente no Município de Guarabira, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei reconhece a Festa da Luz, realizada anualmente no Município de Guarabira, no Estado da Paraíba, como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, em razão de sua relevância histórica, religiosa, cultural, artística, turística, social e econômica para a identidade paraibana e brasileira.

Art. 2º Fica reconhecida a Festa da Luz, realizada anualmente no Município de Guarabira, no Estado da Paraíba, como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade valorizar, preservar e promover a Festa da Luz como manifestação da identidade cultural paraibana e brasileira, sem prejuízo das competências dos órgãos responsáveis pela proteção do patrimônio cultural, artístico e histórico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Festa da Luz, realizada anualmente no Município de Guarabira, no Estado da Paraíba, constitui uma das mais tradicionais manifestações religiosas, culturais e populares do Nordeste brasileiro. Celebrada em homenagem à padroeira do município, Nossa Senhora da Luz, a festividade reúne, em um mesmo espaço, expressões de fé, cultura,

Apresentação: 13/07/2026 09:59:42.360 - Mesa

PL n.3649/2026



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269418839000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Raniery Paulino





ÂMARA DOS DEPUTADOS

música, gastronomia, artesanato e manifestações artísticas, consolidando-se como importante instrumento de preservação da identidade cultural da região.

A origem da celebração remonta ao século XVIII e está vinculada à devoção a Nossa Senhora da Luz, padroeira de Guarabira. Ao longo de mais de dois séculos de história, a festividade preservou seu caráter religioso e, paralelamente, incorporou manifestações culturais que fizeram do evento uma referência para todo o Estado da Paraíba.

Atualmente, a Festa da Luz é reconhecida como uma das maiores festas de padroeiro do interior do Nordeste brasileiro, reunindo celebrações religiosas, procissões, apresentações culturais e grandes espetáculos musicais, atraindo visitantes de diversas regiões do País e integrando o calendário turístico e cultural da Paraíba.³

A relevância econômica da Festa da Luz também merece destaque. Segundo informações da Prefeitura Municipal de Guarabira, a edição de 2025 reuniu **mais de 100 mil visitantes** ao longo de cinco dias de programação, movimentando significativamente os setores de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e economia criativa, além de gerar emprego e renda para centenas de trabalhadores temporários e empreendedores locais¹.

O evento exerce importante impacto sobre o desenvolvimento econômico regional. Ainda antes do início da edição de 2026, a rede hoteleira do município já registrava aproximadamente **70% de ocupação**, demonstrando a capacidade da Festa da Luz de impulsionar o turismo, fortalecer o comércio local e beneficiar diversos segmentos da economia do Brejo paraibano.²

Além do aspecto econômico, a Festa da Luz representa **importante mecanismo de valorização da cultura popular**, incentivando artistas locais, promovendo manifestações

¹ Prefeitura de Guarabira. *Mais de 100 mil pessoas passam pelo Parque do Poeta nos quatro dias da Festa da Luz 2025*. Disponível em: <https://guarabira.pb.gov.br/public/noticia/festa-da-luz-2025-vai-ficar-marcada-na-retina-e-no-coracao-dos-guarabirenses>. Acesso em: 9 jul. 2026.

² Prefeitura de Guarabira. *Economia: Festa da Luz já garante 70% de ocupação hoteleira em Guarabira*. Disponível em: <https://guarabira.pb.gov.br/noticia/economia-festa-da-luz-ja-garante-70-de-ocupacao-hoteleira-em-guarabira>. Acesso em: 9 jul. 2026.





ÂMARA DOS DEPUTADOS

tradicionais e fortalecendo a transmissão dos costumes e saberes entre gerações, contribuindo para a **preservação do patrimônio cultural brasileiro**.

A Constituição Federal, em seus arts. 215 e 216, estabelece que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e protegerá as manifestações das culturas populares, reconhecendo como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Nesse contexto, o reconhecimento da Festa da Luz como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil representa medida de justiça histórica e cultural, conferindo proteção institucional a uma celebração que ultrapassa os limites do Estado da Paraíba e já se consolidou como uma das mais relevantes manifestações culturais e religiosas do Nordeste.

Diante da relevância histórica, religiosa, cultural, social, turística e econômica da Festa da Luz para o Município de Guarabira, para o Estado da Paraíba e para o Brasil, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, de julho de 2026

Deputado **RANIERY PAULINO**
(REPUBLICANOS/PB)

